



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.037625/2023-11/SEDUC/RO**, cujo objeto é a **Reforma da Coordenadoria Regional de Educação – CRE, localizada no município de Porto Velho - RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI** por não indicar Engenheiro Eletricista na Comprovação de Registro da Licitante, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com qualificação técnica profissional para o serviço de "Execução de Instalação de subestação elétrica (média tensão) com capacidade de 150 kVA ou superior", descumprindo assim, parcialmente, o exigido no item 16.4, alínea "c.1)" do Edital, por não apresentar a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, descumprindo o exigido no item 16.5.5. do Edital, bem como por está com o Cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) junto ao Setor de Cadastro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações **VENCIDO**, contrariando o subitem 13.1.1 combinado com o subitem 16.2.1, ambos do Edital, **NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** por esta com o Cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) junto ao Setor de Cadastro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações **VENCIDO**, contrariando o subitem 13.1.1 combinado com o subitem 16.2.1, ambos do Edital, **VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** por não comprovar qualificação técnica operacional para o serviço de "Execução de Instalação de subestação elétrica (média tensão) com capacidade de 150 kVA ou superior", descumprindo assim, parcialmente, o exigido no item 16.4, alínea "d" do Edital, por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 15.1, alínea "e", do Edital, bem como por esta com o Cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) junto ao Setor de Cadastro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações **VENCIDO**, contrariando o subitem 13.1.1 combinado com o subitem 16.2.1, ambos do Edital, **PROGRESSUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** por não indicar Engenheiro Eletricista na Comprovação de Registro da Licitante, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com qualificação técnica profissional para o serviço de "Execução de Instalação de subestação elétrica (média tensão) com capacidade de 150 kVA ou superior", descumprindo assim, parcialmente, o exigido no item 16.4, alínea "c.1)" do Edital, e **ABR SERVICE LTDA** por esta com o Cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) junto ao Setor de Cadastro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações **VENCIDO**, contrariando o subitem 13.1.1 combinado com o subitem 16.2.1, ambos do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA EPP** por ter atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interporem recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 21/09/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041967541** e o código CRC **C5DCD055**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0029.037625/2023-11

SEI nº 0041967541